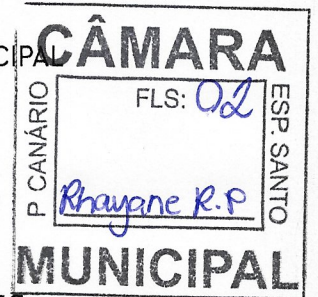




**PREFEITURA DE
PEDRO CANÁRIO**

SECRETARIA MUNICIPAL
DE GOVERNO



MENSAGEM Nº 033/2022

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE E NOBRES EDIS,

O presente Projeto de Lei tem por objeto alterar o Plano de Custeio do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Pedro Canário.

Considerando a necessidade da regulamentação do **RELATÓRIO DA AVALIAÇÃO ATUARIAL do exercício de 2022;**

Considerando que a amortização do déficit pode ser realizada na opção ALÍQUOTA ou APORTE;

Considerando que a opção ALÍQUOTA produz impacto menor nos recursos ordinários do município.

Recorremos a essa Corte Legislativa, para submeter à apreciação dos Excelentíssimos Vereadores, o Projeto de Lei cuja ementa: **"DISPÕE SOBRE AS ALTERAÇÕES DO PLANO DE CUSTEIO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO CANÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**.

Contando sempre com a habitual atenção, compreensão e cooperativismo com que vem atuando esta Casa Legislativa é que solicitamos seja o incluso Projeto Lei submetido à análise e aprovação dos nobres legisladores, **EM CARÁTER DE URGÊNCIA**, nos termos da Lei Orgânica deste Município, já motivado acima.

Atenciosamente,

Assinado por BRUNO TEOFILO ARAUJO
084.933.477-28
Prefeitura Municipal de Pedro Canário
09/09/2022 14:05:53

BRUNO TEÓFILO ARAÚJO
Prefeito Municipal

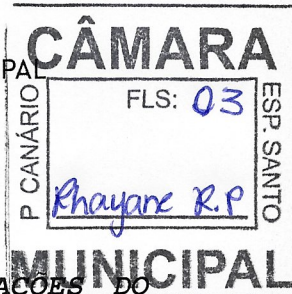




PREFEITURA DE
PEDRO CANÁRIO

SECRETARIA MUNICIPAL
DE GOVERNO

PROJETO DE LEI MUNICIPAL N° 057 /2022.



CÂMARA MUNICIPAL
DE PEDRO CANÁRIO
Protocolo Geral N° 12460/22
Em 09 de Setembro de 2022
Rhayane R. Pereira
PROTOCOLISTA

"DISPÕE SOBRE AS ALTERAÇÕES DO
PLANO DE CUSTEIO DO REGIME
PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO
MUNICÍPIO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE
PEDRO CANÁRIO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO**, Estado do Espírito Santo, faço saber que o Povo de Pedro Canário, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o Plano de Amortização para equacionamento de déficit atuarial conforme indicado no **RELATÓRIO DA AVALIAÇÃO ATUARIAL do exercício de 2022**, o qual passa a utilizar o **Limite de Déficit Atuarial (LDA)** calculado pela **Duração do Passivo (DP)** com a **alíquota de 9,20% para os exercícios de 2022 e 2023, e 11,02% para dos demais exercícios, limitado em 35 anos**, nos termos da planilha em anexo.

§ 1º - Os valores apurados mensalmente, conforme alíquota especificada no caput, deverão ser recolhidas às contas do Instituto de Previdência Social do Município de Pedro Canário - IPASPEC (RPPS) até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente, prorrogando-se o vencimento para o dia útil subsequente quando não houver expediente bancário nesse dia.

§ 2º - No caso de atraso no pagamento da parcela mensal, os valores serão corrigidos variação do IPCA, acrescido de juros compostos de 0,50% (zero vírgula cinquenta por cento) ao mês e multa de 2,00% (dois pontos percentuais), acumulados desde a data de vencimento da prestação até a data do efetivo pagamento.

Art. 2º - O plano de amortização de que trata o caput será revisto em avaliações atuariais anuais, cuja alíquota poderá ser alterada por ato do Chefe do Poder Executivo o qual conterà o anexo com planilha de amortização.

Art. 3º - Fica alterada a redação do caput do art. 1º da Lei Municipal n° 1.478/2022, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º - O valor anual da taxa de administração do Instituto de Previdência Social do Município de Pedro Canário - IPASPEC, prevista no art. 13 da Lei Municipal m° 776/2006, a partir do mês de





**PREFEITURA DE
PEDRO CANÁRIO**

SECRETARIA MUNICIPAL
DE GOVERNO



agosto do exercício financeiro de 2022 será de 2,7% (dois inteiros e sete décimos por cento), sobre o somatório das remunerações brutas dos servidores ativos, aposentados e pensionistas vinculados ao RPPS, nos termos da Portaria MTP-1467 de 02/06/2022.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º - Fica revogada em seu inteiro teor a Lei Municipal nº 1.503/2022.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos em 1º de janeiro de 2022.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo, ao nono dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois.

BRUNO TEOFILLO ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicada no mural da Prefeitura Municipal de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo, ao nono dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois.

DARLEY SIMÕES FIGUEIREDO
Secretário Municipal de Governo



Anexo I - Lei Municipal N°

Rhayane R.P.

DEFICIT A AMORTIZAR PMBC + PMBaC

ANO	SALDO INICIAL	OPÇÃO EM ALÍQUOTA	AMORTIZAÇÃO	JUROS	SALDO FINAL
2022	24.967.865,84	9,20%	58.991,49	1.215.935,07	24.908.874,36
2023	24.908.874,36	9,20%	74.613,64	1.213.062,18	24.834.260,72
2024	24.834.260,72	11,02%	318.038,77	1.209.428,50	24.516.221,95
2025	24.516.221,95	11,02%	333.527,26	1.193.940,01	24.182.694,69
2026	24.182.694,69	11,02%	349.770,04	1.177.697,23	23.832.924,65
2027	23.832.924,65	11,02%	366.803,84	1.160.663,43	23.466.120,81
2028	23.466.120,81	11,02%	384.667,19	1.142.800,08	23.081.453,62
2029	23.081.453,62	11,02%	403.400,48	1.124.066,79	22.678.053,15
2030	22.678.053,15	11,02%	423.046,08	1.104.421,19	22.255.007,06
2031	22.255.007,06	11,02%	443.648,43	1.083.818,84	21.811.358,64
2032	21.811.358,64	11,02%	465.254,10	1.062.213,17	21.346.104,53
2033	21.346.104,53	11,02%	487.911,98	1.039.555,29	20.858.192,55
2034	20.858.192,55	11,02%	511.673,29	1.015.793,98	20.346.519,26
2035	20.346.519,26	11,02%	536.591,78	990.875,49	19.809.927,48
2036	19.809.927,48	11,02%	562.723,80	964.743,47	19.247.203,68
2037	19.247.203,68	11,02%	590.128,45	937.338,82	18.657.075,23
2038	18.657.075,23	11,02%	618.867,71	908.599,56	18.038.207,52
2039	18.038.207,52	11,02%	649.006,56	878.460,71	17.389.200,96
2040	17.389.200,96	11,02%	680.613,18	846.854,09	16.708.587,77
2041	16.708.587,77	11,02%	713.759,05	813.708,22	15.994.828,73
2042	15.994.828,73	11,02%	748.519,11	778.948,16	15.246.309,62
2043	15.246.309,62	11,02%	784.971,99	742.495,28	14.461.337,63
2044	14.461.337,63	11,02%	823.200,13	704.267,14	13.638.137,50
2045	13.638.137,50	11,02%	863.289,97	664.177,30	12.774.847,53
2046	12.774.847,53	11,02%	905.332,20	622.135,07	11.869.515,33
2047	11.869.515,33	11,02%	949.421,87	578.045,40	10.920.093,46
2048	10.920.093,46	11,02%	995.658,72	531.808,55	9.924.434,74
2049	9.924.434,74	11,02%	1.044.147,30	483.319,97	8.880.287,44
2050	8.880.287,44	11,02%	1.094.997,27	432.470,00	7.785.290,17
2051	7.785.290,17	11,02%	1.148.323,64	379.143,63	6.636.966,53
2052	6.636.966,53	11,02%	1.204.247,00	323.220,27	5.432.719,53
2053	5.432.719,53	11,02%	1.262.893,83	264.573,44	4.169.825,70
2054	4.169.825,70	11,02%	1.324.396,76	203.070,51	2.845.428,94
2055	2.845.428,94	11,02%	1.388.894,88	138.572,39	1.456.534,06
2056	1.456.534,06	11,02%	1.456.534,06	70.933,21	0,00

BRUNO TEOFILU ARAUJO
Prefeito MunicipalDARLEY SIMÕES FIGUEIREDO
Secretário Municipal de GovAssinado digitalmente. Acesso: <http://www.pedrocanario.es.gov.br> Chave: a980a0d8-3731-4abb-a41e-634f75d85481
Juntada N° 005495/2022